



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefone: (35) 3841-1207 – CNPJ: 18.244.368/0001-60

E-mails: admbs@bomsucesso.mg.gov.br – meioambiente@bomsucesso.mg.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PEDRO HENRIQUE FARIA, PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO TIPO TERRENO, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-9. 248.659, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 482.626.926-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Praça Benedito Valadares, 51, bairro Centro, Bom Sucesso/MG, neste ato representado pela Secretária em exercício, Sr^a. **FLÁVIA OTAVIANA MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade sob nº. MG-12.547.673, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 058.038.116-10, doravante denominado **PERMITENTE** e **PEDRO HENRIQUE FARIA**, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob nº MG-16.375.678, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 115.797.016-80, residente e domiciliado na Rua José de Aquino dos Santos, nº 219, bairro Amazonas, Bom Sucesso/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, conforme preceitua o art. 108, § 3º da Lei Orgânica do Município, celebram o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **PERMITENTE**, mediante ato unilateral, discricionário, cede o imóvel urbano tipo terreno, com área **300,00 m²**, na **Quadra 87, Setor 03, Lote 07, Área Verde**, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, localizado na Rua Sebastião Monteiro de Carvalho (antiga Rua dos Bem-te-vis), S/N, Loteamento Recanto dos Pássaros, nesta cidade, para utilização do **PERMISSIONÁRIO**, a título precário e gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefone: (35) 3841-1207 – CNPJ: 18.244.368/0001-60

E-mails: admbs@bomsucesso.mg.gov.br – meioambiente@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão é concedida no período de **24/03/2022 á 31/12/2024**, prorrogável pelo prazo máximo de 03 (três) meses, observados os critérios da oportunidade e conveniência do Município, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da Permissão de Uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Findo o prazo estipulado, o **PERMISSIONÁRIO** fará a desocupação completa e entrega da área de terreno, independente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo interesse do **PERMISSIONÁRIO** em desocupar a área de terreno antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para a efetiva desocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E TRANSFERÊNCIA

A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, visando o cercamento com arame farpado, tela de alambrado ou cerca viva, plantio de árvores frutíferas, nativas e hortaliças, vedada sua utilização para fins estranho ao estipulado, bem como, a sua cessão, transferência ou sublocação parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido ao **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel urbano tipo terreno, objeto desta permissão;
- b) Realizar comercialização de artigos e/ou mercadorias em sua área;
- c) Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- d) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel urbano tipo terreno, atividades estranhas à permitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefone: (35) 3841-1207 – CNPJ: 18.244.368/0001-60

E-mails: admbs@bomsucesso.mg.gov.br – meioambiente@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se:

- a) Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o espaço e os benefícios nele existentes única e exclusivamente para o fim estipulado, mantendo o imóvel urbano tipo terreno sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa do **PERMITENTE**;
- c) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- d) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, a mesma;
- e) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento ao **PERMITENTE** de qualquer turbacão de posse que se verifique;
- f) Responder, perante o Poder Público, por arcar com todas as despesas da permissão de uso;
- g) Devolver o imóvel urbano e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;
- h) O não cumprimento do disposto em qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel urbano e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO**, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;
- i) Obrigam-se o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar o imóvel urbano conservando o mesmo nas melhores condições, zelando pela sua limpeza, não deixando entulhos no local.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefone: (35) 3841-1207 – CNPJ: 18.244.368/0001-60

E-mails: admbs@bomsucesso.mg.gov.br – meioambiente@bomsucesso.mg.gov.br

Correrão por conta única e exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, quaisquer impostos, tarifas, taxas de serviços públicos em decorrência do uso do imóvel ou por imposição legal, na forma de legislação de tributos e rendas, inclusive assumindo despesas derivadas da conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) Razões de interesse, necessidade ou utilidades públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- c) A Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao **PERMITENTE** reserva-se, ainda, o direito a reversão da área ora permitido ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo, unilateralmente, por ser este instrumento de reconhecimento precário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do imóvel urbano permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefone: (35) 3841-1207 – CNPJ: 18.244.368/0001-60

E-mails: admbs@bomsucesso.mg.gov.br – meioambiente@bomsucesso.mg.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente assinam.

Bom Sucesso/ MG, 24 de Março de 2022.

Pelo **PERMITENTE**:

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLÁVIA OTAVIANA MACHADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PERMISSIONÁRIO:

PEDRO HENRIQUE FARIA

Testemunhas:

CPF:

CPF: